

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.500519/2017-07

**Unidade Gestora: SREMG** 

5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE **PRAZO** DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 922/2017 AODE PRESTAÇÃO DE SERVICOS TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE LOCAL PARA AS UNIDADES LOCAIS PERTENCENTES À SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OI S/A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

#### 1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal -Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OI S/A -em recuperação judicial (sucessora por incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S/A - em recuperação judicial) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida à Rua do Lavradio n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Vanessa Borges Raupp Fonseca, brasileira, casada, Gerente de Vendas, portadora da identidade nº 1 038 SSP/DF e CPF 524 -49, residente em Brasília, e Vivian de Souza Duarte Fiorentini, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da CI Nº 28 SSP/DF e 1-20, residente em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 922/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra,, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500519/2017-07, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

### 3. DO OBJETO:

- 3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo do Contrato nº 922/2017, por mais 06(seis) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 04 (quatro) anos e 06(seis) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 26/12/2021 a 26/06/2022.
- 3.2. REAJUSTE DE PREÇOS: reajuste de preços em face da aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL, no percentual de 18,94%(dezoito vírgula noventa e quatro por cento), conforme proposta apresentada pela Contratada, doc SEI! 9680564, , que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

## "CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO"

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, neste Ato reajustada nos termos da cláusula sétima do Contrato, passando a vigorar os seguintes valores por item:

ANEXO A					
TELEFONIA FIXA LOCAL PARA AS UNIDADES LOCAIS DA SREMG					
STFC- Serviço Telefônico Fixo Comutado					
REGIÃO 1 - Setor 2					
Descrição do Serviço	Un	Quant.	Vr. tarifário unitário	Vr. mensal	Vr. 06(seis) meses
Assinatura Básica	mensal/linhas	50	R\$ 104,02	R\$ 5.201,00	R\$ 31.206,00
MINUTAGEM					
Ligações Fixo-Fixo	minuto	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
Ligações Fixo-Móvel (VC-1)	minuto	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00	R\$ 37.080,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 79.086,00

### "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 13/12/2017, com início a partir da data de 26/12/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/12/2021, passa a vencer em data de 26/06/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 06(seis) meses consecutivos, contados a partir de 26/12/2021, passando a vencer em data de 26/06/2022 Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500519/2017-07.

# "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO"

O valor acumulado do contrato é de R\$ 599.344,84 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$520.258,84 (quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), das etapas anteriores, e R\$ 79.086,00 (setenta e nove

mil, oitenta e seis reais), referente à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 26/12/2021 a 26/06/2022, com reajuste de preços pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

"CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2020, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021N000313, datada de 12/07/2021.

"CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada sob a modalidade de Seguro Garantia, conforme guia nº 051/2021 (9254534), juntado à árvore do processo, sendo que no prazo de 10(dez) dias, a Contratada deverá efetuar a prorrogação do seu prazo de vigência por mais um período de 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 26/06/2022.

Parágrafo Único: Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação, poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado digitalmente Luiz Carlos Magalhães Guerra Superintendente Regional Substituto

Assinado digitalmente

Vanessa Borges Raupp Fonseca Vivian de Souza Duarte Fiorentini

Representantes da Contratada

OI S/A -em recuperação judicial

Documento assinado eletronicamente por Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional



**no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Souza Duarte Fiorentini**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Borges Raupp Fonseca**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **9948856** e o código CRC **F129A539**.

Referência: Processo nº 50606.500519/2017-07

SEI nº 9948856







Rua Martim de Carvalho 635 CEP 30.190-090 Belo Horizonte/MG |